

### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 058/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a contratação mediante REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS MODALIDADES ENSINO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, E EJA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Recebimento das Propostas de Preços: até ás 08:00 horas do dia 28/02/2024.

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 28/02/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 29/02/2024.

Modo de disputa: Aberto.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

ID: **1034797.** 

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços tem por objeto à contratação mediante REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS MODALIDADES ENSINO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, E EJA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

- **1.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- c) Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- d) Anexo IV Ata de Registro de Preço.
- e) Anexo V Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br**;
- **2.4.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **3.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:
- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 Documentação de Habilitação.
- 3.2.1 Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.
- a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:
- a.2) Denominação do consórcio;
- a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder,à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive,



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

- a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do contrato e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.
- 3.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.
- 3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.
- 3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.
- 3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.
- 3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.
- 3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- **3.4.** Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- **3.5.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **3.6.1** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 3.6.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, observando-se o subitem 3.3;
- 3.6.3 Reunidos sob forma de consórcio;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- 3.6.4 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Lauro de Freitas, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93; 3.6.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- **3.6.6** Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.
- 3.7 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa participante da licitação.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:
- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

- **5.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- **5.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitações-e;*
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado:
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **5.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- **5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "Acesso Identificado".
- **5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;
- **6.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:
- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;
- **b)** No campo Descrição/Observações do sistema deve haver as especificações, Marca/Modelo/Fabricante de todos o itens licitados, sob pena desclassificação.
- c) Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-seão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- **d)** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 6.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### 7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

#### 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de



#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

- a) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

#### 7.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS(Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **g)** Prova de Regularida de junto a Justiça do Trabalho(CNDT)—Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se os termos do item 12 deste Edital;

#### 7.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (neste último caso com a ressalva do subitem 3.3), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
- **7.3.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmo deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.
- **7.3.3** Conforme legislação em vigor deverá ser exigido dos licitantes que o capital social da Pessoa Jurídica seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação, a ser comprovado na oportunidade da análise da documentação da vencedora com o documento comprobatório devidamente registrado no órgão competente até a



#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

data da sessão de abertura das propostas.

### 7.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.4.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove (m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado fornecimento compatível para o objeto da licitação;
- **7.4.2.** Considerando que esse material inexiste no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item acima deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui em seu acervo técnico-operacional, comprovação de que tem acesso ou realiza processos de fabricação que envolvam matérias primas similares e outros indicativos de que a empresa tenha capacidade de produzir o objeto do presente edital;

#### 7.5 OUTROS DOCUMENTOS

- **7.5.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador **Anexo II**;
- **7.5.2** Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador **Anexo III**;
- **7.5.3** A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;
- **7.5.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

#### 7.5.5 Também será Inabilitado o licitante:

- e.1) Que não atender às condições deste Edital;
- e.2) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.
- **7.5.6** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados somente em original ou cópia autenticada por Cartório competente (com CERTIFICADO do cartório ou com a autenticação digital).

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;
- **8.1.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- **8.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **8.2.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **8.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **8.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **8.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;
- **8.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **8.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- **8.6.** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;
- **8.7.** Os documentos relativos a todos dos itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça João Thiago dos Santos - S/N - Centro

Lauro de Freitas (BA)

Atrás da Secreteria Municipal de Segurança Pública

Setor: Copel CEP: 42.702.710

Att.: Pregão Eletrônico - Nº 043/2023

- **8.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital:
- **8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o respectivo **valor global** do Pregão Eletrônico;
- 8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **8.11.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;
- **8.11.1.** O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
- **a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- **b)** A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);
- c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **8.12.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

#### 9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.**As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, **em até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com**.
- 9.2 Para apresentar impugnação o licitante OBRIGATORIAMENTE precisa preencher e apresentar, juntamente com o pedido, nos termos indicados acima, o documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VI deste Edital, para que haja o controle via protocolo por parte da Administração.
- 9.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;
- 9.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;
- **9.5** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- 9.6 Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação enviados após o prazo legal indicado neste Edital não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.

#### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico**, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, **juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VI deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **copel2017@yahoo.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), se for o caso, sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;
- **10.3**. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- **10.4.** Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.1.** Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;
- **12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;
- **12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- **12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **12.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

- **12.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.
- **12.7.** O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **13.1.1.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura;
- **13.1.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;
- **13.2.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- **13.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- **13.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **13.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- **13.6.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 13.7. Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

#### 14. DAS AMOSTRAS

- 14.1. Será exigida a apresentação de laudos e amostras de cada um dos itens para o Licitante vencedor;
- **14.2.** Os laudos e amostras para avaliação do item arrematado deverá ser enviada para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, situado Rua Sheyla Pitta, Ed. Empresarial Domingos Ribeiro, Nº 233, 5º e 6º andar, Jardim Aeroporto Lauro de Freitas;
- 14.2.1. Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação dos laudos e amostras;
- **14.3.** A exigência de amostras justifica-se para que sejam adquiridos produtos de qualidade;
- **14.4.** As amostras serão analisadas por representante da Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, que emitirá parecer motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, a critério da Administração, serem solicitado ou realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
- **14.5.** Será levado em consideração para fins de aprovação de laudos das amostras o cumprimento dos critérios acreditados pelo INMETRO e ABNT;
- 14.6. Análise da lista da descrição do item de acordo com este Termo de Referência:
- **14.7.** Os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações conforme, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto;
- **14.8.** As amostras deveram estar devidamente embaladas e identificadas com o número do Processo Administrativo, pregão, CNPJ e o nome ou a razão social da licitante:
- **14.9.** Após análise pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, o licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para retirar a amostra, após esse prazo a Secretaria Municipal de Educação providenciará o descarte apropriado;
- **14.10.** A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada ou exceder o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, acarretando o chamamento do segundo colocado, adotando-se os mesmos procedimentos;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

**14.11.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

#### 15. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **15.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.
- 15.2 A fonte do recurso a ser utilizada será 1.500.0000 (tesouro);
- **15.3** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Coordenação de Orçamento no ato que antecede cada aquisição.

#### 16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, depois de confirmada a entrega de cada remessa, pois sendo utilizado a Ata de Registro de Preços, a Secretaria irá solicitar a quantidade e modelos a serem entregues, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada, boleto bancário:
- **16.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 16.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **16.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Licitante Vencedor, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Municipio de Lauro de Freitas BA.
- **16.6.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado na avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, s/n Aracui acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- **16.7.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- **16.8.** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- **16.9.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

- **16.10.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- **16.11.** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n. º 4.210/2017;
- **16.12.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- **16.13.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- **17.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 17.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **17.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **17.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **17.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.
- **17.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- **17.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 17.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;
- **17.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 17 2 3:
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 17.3;
- **17.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 17.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- **17.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **17.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **17.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos:
- **17.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- **17.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

### 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **18.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 18.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;
- **19.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 19.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;
- 19.4. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;
- 19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- **19.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,
- **19.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;
- **19.8.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 06 de Fevereiro de 2024.

Fernanda Borges Soares

Pregoeira



**EDITAL** 

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**OBJETO:** O presente tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento Parcelado e Continuo de Uniformes para os Alunos matriculados na Rede Municipal do Municipio de Lauro de Freitas – BA, atendendo as demandas da Secretaria de Educação Municipal de Educação, nas modalidades ensino: Creche, Educação infantil, Ensino Fundamental I e II, e EJA por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas e as quantidades informadas no item 4, conforme as especificações constantes no anexo I, através de Ata de Registro de Preços.

**FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006; Lei Complementar Nº 147/2014; Decretos Municipais Nº 2.355/2005 e 2.413/2006, Lei Municipal Nº 1.902/2020; Lei Nº. 8.666 / 93, e alterações posteriores.

#### 1. JUSTIFICATIVA

- **1.1.** Considerando que a Lei nº 9.394/96 dispõe em seu artigo 69 sobre o dever dos Municípios aplicarem na manutenção e desenvolvimento do Ensino Público 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais;
- 1.2. Considerando que a Secretaria de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bemestar das crianças e adolescentes atendidos nas instituições públicas de ensino de todo o Município para propiciar um ambiente escolar seguro e favorável transcendendo o espaço físico das escolas e que os itens escolares são parte integrante desse ambiente e devem ser pensados sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e da segurança;
- 1.3. Considerando que, particularmente em nosso Estado, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas e visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nossa região, faz-se necessária a aquisição dos itens para uniforme escolar que é um elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, colocando as crianças e adolescentes em nível igualitário:
- **1.4.** O número de fardamentos escolares se baseia no quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2023, que é de 26.000 (vinte e seis mil) alunos em todos os segmentos.



**EDITAL** 

# PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

#### 2. DA EXECUÇÃO/EMPENHO

- **2.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Secretaria Municipal de Educação e a proponente vencedora serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- **2.2.** O prazo para a assinatura da ata de registro de preços será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da licitante:
- **2.3.** No ato do recebimento do objeto deste Edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos bens e serviços licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;
- 2.4. Caso a empresa vencedora da ata de registro de preços não cumpra o fornecimento constantes de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Administração SECAD, para anotação em seu registro cadastral; 2.5. Os preços praticados serão nos termos da Lei Nº 10.192/01, podendo ser atualizados anualmente, a partir da data limite da apresentação da proposta e por ocasião da firmatura do termo aditivo, utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais, INPC Índice Geral de Preços ao Consumidor, da fundação IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, o seu substituto legal;
- **2.6.** A ata de registro de preços decorrente do Termo de Referência e do procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial.

#### 3. PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, depois de confirmada a entrega de cada remessa, pois sendo utilizado a Ata de Registro de Preços, a Secretaria irá solicitar a quantidade e modelos a serem entregues, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada, boleto bancário:
- **3.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 3.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- **3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **3.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Licitante Vencedor, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Municipio de Lauro de Freitas BA.
- **3.6.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado na avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, s/n Aracui acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- **3.8.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- **3.9.** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- **3.10.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- **3.11.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- **3.12.** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n. º 4.210/2017;
- **3.13.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- **3.14.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

1 Todos descriminados no anexo I (1 - Fardamento Escolar)

**4.1.** O produto deve ser fabricado em estrita obediência às especificações técnicas contidas nas normas estabelecidas neste Termo de Referência.

# 5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS - APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

- **5.1.** O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento 02 (duas) amostras de cada item componente do lote arrematado:
- **5.2.** As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo;
- **5.3.** As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência;
- **5.4.** As amostras dos produtos deverão estar acompanhadas de Laudos Laboratoriais, conforme exige este documento. Na hipótese de dúvida quanto às amostras ou laudos apresentados, a SEMED, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão da responsabilidade da empresa vencedora. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada;
- **5.5.** O licitante deverá entregar as amostras dos produtos com os respectivos laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO num prazo de 5 (cinco) dias;
- **5.6.** No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação do lote ao vencedor pela autoridade competente;
- **5.7.** A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência, e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;
- **5.8.** Os protótipos deverão ser entregues na sala da comissão processante, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/referência/modelo), nº da licitação e do lote, além da relação do (s) documento (s) que porventura o (s) acompanhe (em);



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **5.9.** A (s) empresa (s) arrematante (s) da licitação deverá responsabilizar-se, e às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Secretaria de Educação do Município, sob pena de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no edital;
- **5.10.** A amostra juntamente com seu laudo será analisada pela Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria do Município da Educação, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, com as especificações do instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- **5.11.** Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

#### 6. EMBALAGENS DOS PRODUTOS PARA ENTREGA

- **6.1.** Cada Produto deverá ser embalado individualmente, conforme estabelecido nas respectivas Normas constante do Anexo I, e as encomendas deverão ser embaladas em caixas de papelão ondulado Kraft, com parede reforçada, de pelo menos 3 mm, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do produto; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo;
- **6.2.** Todas as caixas deverão ser envolvidas com filme termo-encolhível (shrink ou strech);
- **6.3.** As caixas de papelão não deverão conter nenhum tipo de identificação (imagens, propagandas, etc.), sendo permitida somente a identificação do produtor da caixa, além das informações do remetente e do destinatário;
- **6.4.** Para cada encomenda (caixa de papelão), deverá ser afixado, ou encartado entre o shirink, ou strech, na face superior da caixa, um Rótulo de Encomenda, contendo os dados dos destinatários, impresso pela empresa Licitante Vencedor em papel off-set de 75 g/m2 nominais, ou identificação dos destinatários e remetente de forma similar, bem como a contendo a natureza do módulo e o tamanho correspondente.

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICA NA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove (m) em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado fornecimento compatível para o objeto da licitação;
- **7.2.** Considerando que esse material inexiste no mercado pronto e acabado, a compatibilidade referida no item acima deve ser compreendida como sendo um indicativo que a empresa possui em seu acervo técnico-operacional, comprovação de que tem acesso ou realiza processos de fabricação que envolvam matérias primas similares e outros indicativos de que a empresa tenha capacidade de produzir o objeto do presente edital;
- **7.3.** Conforme legislação em vigor deverá ser exigido dos licitantes que o capital social da Pessoa Jurídica seja de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de referência da licitação, a ser comprovado na oportunidade da análise da documentação da vencedora com o documento comprobatório devidamente registrado no órgão competente até a data da sessão de abertura das propostas.



**EDITAL** 

# PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

#### 8. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA

- **8.1.** Os produtos serão entregues de acordo a solicitação do setor, e devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **8.2.** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento emitida pela Setor de Contratos da Secretaria requisitante, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação SEMED, localizado na Rua Antonio Fagundes Pereira, 473 Lote 08 Quadra C, no Loteamento Miragem Empresarial Multcenter, no Bairro Buraquinho, no município de Lauro de Freitas BA, de segunda a sexta, dentro do horário comercial das 08:00 as 14:00 horas;
- **8.3.** Não será permitida a troca de marca para produtos licitados. Caso ocorra, o Licitante Vencedor poderá sofrer punições previstas em lei e descritas no edital;
- **8.4.** Ao responsável pelo recebimento do (s) produto (s) caberá o direito e o dever de conferir a marca ofertada, a quantidade solicitada, embalagens e qualidade do (s) produto (s). No caso do produto ser reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos;
- **9.2.** Entregar na data informada o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato:
- **9.3.** Responder por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados o Municipio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do Municipio;
- **9.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Municipio;
- **9.5.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.6.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 9.7. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos:
- **9.8.** Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, que estejam em desacordo com a especificação solicitada ou divergente da amostra apresentada e aprovada pela comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- 9.9. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição
- **9.10.** Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria dos veículos e acompanhamento da entrega dos produtos, a serem realizadas pelo Corpo técnico da SEMED para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências da legislação que rege a matéria;
- **9.11.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- **9.12.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- **9.13.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações;
- **9.14.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- **9.15.** Manter-se durante a execução do contrato, m compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- **9.16.** A contratada comprometer-se-á a dar total garantia a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente as suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável:
- **9.17.** Correrão por conta da contratada todos as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da execução dos serviços;
- 9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- **9.19.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- **9.20.** Comunicar imediatamente, por escrito, a contratante, através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada;
- **9.21.** Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- **9.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados do contrato, e que sejam contra a contratante por terceiros;
- **9.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais:
- **9.24.** Emitir notas fiscais/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- **9.25.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRADADA cumprir com todas as normas técnicas ABNT, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber;



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento a LICITANTE VENCEDOR de acordo com o estabelecido no edital e contrato;
- **10.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento das mochilas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **10.3.** Comunicar prontamente a LICITANTE VENCEDOR, qualquer anormalidade no objeto do contrato podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato:
- 10.4. Notificar previamente à LICITANTE VENCEDOR, quando da aplicação de penalidades;
- **10.5.** Manter durante toda a execução do objeto contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;
- **10.6.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições pactuadas;
- **10.7.** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário:
- **10.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **10.9.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos, caso o produto esteja na garantia;
- 10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 10.11. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- **10.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- **10.13.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
- **10.14.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe a contratante:
- **10.15.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- **10.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor:
- 10.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- **10.18.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **11.1.** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante;
- **11.2.** Quando for o caso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **11.3.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por ação ou omissão de seus empregados;
- **11.4.** A execução da entrega do material relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de Contratos, portaria SEMED n° 002, publicada em 04 de fevereiro de 2021, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contratos Gestora de Contratos

Fabiana da Costa Santos Vilas Boas Matrícula Nº 79.360 Antônia Leuda Martins Pereira Matrícula Nº 78.646

#### 12. GARANTIA DOS PRODUTOS

**12.1.** O fabricante deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses a partir da data de entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

#### 13. DAS AMOSTRAS

- **13.1.** Será exigida a apresentação de laudos e amostras de cada um dos itens para o Licitante vencedor;
- **13.2.** Os laudos e amostras para avaliação do item arrematado deverá ser enviada para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, situado Rua Sheyla Pitta, Ed. Empresarial Domingos Ribeiro, Nº 233, 5º e 6º andar, Jardim Aeroporto Lauro de Freitas;
- 13.2.1. Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação dos laudos e amostras;
- 13.3. A exigência de amostras justifica-se para que sejam adquiridos produtos de qualidade;
- **13.4.** As amostras serão analisadas por representante da Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, que emitirá parecer motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, a critério da Administração, serem solicitado ou realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
- **13.5.** Será levado em consideração para fins de aprovação de laudos das amostras o cumprimento dos critérios acreditados pelo INMETRO e ABNT;
- 13.6. Análise da lista da descrição do item de acordo com este Termo de Referência;
- **13.7.** Os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações conforme, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto;



#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **13.8.** As amostras deveram estar devidamente embaladas e identificadas com o número do Processo Administrativo, pregão, CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;
- **13.9.** Após análise pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, o licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para retirar a amostra, após esse prazo a Secretaria Municipal de Educação providenciará o descarte apropriado;
- **13.10.** A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada ou exceder o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, acarretando o chamamento do segundo colocado, adotando-se os mesmos procedimentos;
- **13.11.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

#### 14. FONTE DE RECURSOS

- **14.1.** A fonte do recurso a ser utilizada será 1.500.0000 (tesouro);
- **14.2.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Coordenação de Orçamento no ato que antecede cada aquisição.

#### 15. PRAZO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O prazo para execução será de 12 (doze) Meses, a partir da assinatura do contrato;
- 15.2. Será através de Ata de Registro de Preço, e o fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria.

#### 16. DAS PENALIDADES

- **16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- **16.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 16.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **16.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **16.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **16.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **16.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta:
- b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- **16.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 16.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;
- **16.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem
   16.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.3;
- **16.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- **16.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- **16.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **16.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **16.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- **16.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- **16.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

#### 17. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE

- 17.1. Para a habilitação da empresa, serão solicitados os seguintes documentos:
- 17.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 17.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **17.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **17.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **17.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 17.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Os quantitativos dos produtos adquiridos, alusivos aos respectivos tamanhos, somente serão disponibilizados ao vencedor, por ocasião da homologação do processo, haja vista as novas matrículas que ocorrerão na rede municipal de ensino. Desta feita, em virtude de variação/alteração nas idades e tamanhos dos novos e antigos alunos, não se pode antever com a precisão necessária os quantitativos por tamanho dos produtos em questão.

#### 19. PROPOSTA DE PREÇO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

- **19.1.** Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será ratificado a dispensa de licitação com o valor maior que o praticado no mercado.
- 19.2. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, com no máximo duas casas decimais.

Lauro de Freitas/BA, 29 de dezembro de 2023.



**EDITAL** 

# PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023

# PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

### Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	BERMUDA ESCOLAR	
01	Bermuda confeccionada em helanca 84%Poliéster 14%Elastano 2%Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m², na cor cinza chumbo Pantone 18-5203 TCX, modelo com dois bolsos tipo pic nas laterais pregados e pespontados em máquina reta 1agulha com forro na mesma malha e cor do corpo. Nas laterais da bermuda deverão ser sobreposta uma faixa na cor vermelho Pantone 18-1664 TCX confeccionadas em malha helanca light composição 100%Poliéster gramatura de 120 g/m² (tolerância +/- 5%). Cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barra com acabamento bainha 2,0 cm 2 agulhas. Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no seu contorno deverá conter reforço através bordado eletrônico com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores oficias do brasão do município.	
	Etiqueta, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.	



**EDITAL** 

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023



Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overloque.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem abaixo é ilustrativa. Para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência, acompanhado dos laudos as amostras no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

#### TABELA DE DIMENSÕES DA BERMUDA ESCOLAR MASCULINA.



LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.



# **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023

# PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

GRAMATURA DE	METODOLOGIA	VARIAVEL	MESIA, TADO	TOLERANDIAS	
TECIDOS	NSR 10091/08	GRANATURA	200 g/m²	+/-5%	
ESPESSURA EM TECIDOS	150 9084:96	ESPESSURA	1,67 MM	+/-8%	
TITULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 10216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVE L	NÃO SE APLICA	
ANALISE	NBR13538/1995	FIBRA 1	84% POLIESTER	NO SAN	
QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO	NBR 11914/1992	FIBRA 2 FIBRA 3	14% ELASTANO 2% POLIAMIDA	**-5%	
CONTEUDO FRIBOSO		ALTERAÇÃO	4-5.	3-5	
		TRANFERENCIA ACETATO	3.	1-6.	
And there has noted		TRANFERENCIA ALGODAO	4-6.	1-6.	
A LAVAGEM	NBR (50 105-006/18)	TRANFERENCIA POLIAMIDA	1.	3-6.	
II CHANGES	3000100700 3333 4000010	TRANFERENCIA POLIESTER	3-4.	1-5.	
10.2016.201		TRANFERENCIA ACRILICO	4-6.	1-6	
		TRANFERENCIA LA	4.	3-6.	
ALTERAÇÃO	190 5077:2007	METODO TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	7,80%	NÃO SE APLICA	
DIMENSIONAL.	coenings and table	URDUME LONGITUDINAL 1,4		100000000000000000000000000000000000000	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	MBR ISO 14164-1	TEOR DE PORMALDEDO	4,30% <ld< td=""><td>NÃO SE APLICA</td></ld<>	NÃO SE APLICA	
LIGAMENTO DE MALHA DE TRANA	NBR 13462/95 E NBR 23460/96	LIGAMENTO	MALHARIA FOR URDUME	MÃO SE APLICA	



**EDITAL** 

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023



**EDITAL** 

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

#### **SHORT SAIA**



Confeccionada em helanca 84%Poliéster 14%Elastano 2%Poliamida com gramatura mínima de 280 g/m²,na cor cinza chumbo Pantone 18-5203 TCX.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Nas laterais do short saia deverá ser sobreposto uma faixa na cor vermelho Pantone 18-1664 TCX confeccionadas em malha helanca light composição 100%Poliéster gramatura de 120 g/m² (tolerância +/- 5%)

O2 Saia sobreposta costurada junto a lateral direita de quem veste e no cós, confeccionada na mesma malha e cor da peça. As bainhas da barra e saia deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas.

As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no seu contorno deverá conter reforço através bordado eletrônico com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores oficias do brasão do município.



Etiqueta, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

2.833



### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

# PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023



Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overloque.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem abaixo é llustrativa. Para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência, acompanhado dos laudos as amostras no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

#### TABELA DE MEDIDAS SHORT SAIA

MEDIONS EN CENTÍMENTROS	1MM/HOS														
TAMANNOS	(1)	2	5.4	6	. 8	10	12	.14	16	P	M	0	00	XG	£300
Ganchos frente sem cos	20	22	13	24	- 25	25	27	28	29	31	32	31	35	37	39
Ganchos costa sem cós	23	25	16	27	28	29	30	35	32	33	34	36	38	40	42
Cintura	21,5	225	23,5	.25	- 26	27	28	29	31	32	33.	34	:16	38	40
Coxa	20	22	25	24	25	36	27	28	29	30	32	33	35	17	39
Errore as Fernas	14	3.6	17	10	-29	30	21	22	24	26	27	28	19	31	33
Altertory Perns	14	26	17	18	19	30	21	22	23	24	26	27	18	30	32

#### LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.

ENSAID TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	MESULTADO	TOLERANCIAS		
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/38	GRANATURA	280 g/m/	41-5%		
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	41-5%		
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	MBR 12218/94	ттицо	MALHA INDESMALHAVE L	WAG SE APLICA		
ANALISE	NBR13538/1595	FIBRA 1	84% POLIESTER	1087		
QUALITATIVA E	NBR 11814/1992	FIBRA 2	14% ELASTANO	41-5%		
CONTEUDO FREGSO		FIBRA 3	2% FOLIAMIDA			
SOLIDEZ DA GOR ÁLAVAGEM		ALTERAÇÃO	4-6.	3-6.		
		TRANFERENCIA ACETATO	3.	5-6		
		TRANFERENCIA ALGODAO	4-5.	3-6.		
	NBR ISO 105-C05/10	TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5		
		TRANFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.		
		TRANFERENCIA ACRILICO	4-5.	1-5.		
		TRANFERENCIA LA	4.	3-5.		
		METODO	ATM			
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,6	7,40%	NÃO SE APLICA		
	Dec. 2005/2500	URDUME LONGITUDINAL 1,4	4,30%			
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	4LD	NÃO SE APLICA		
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA		



**EDITAL** 

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023



- Camiseta manga curta: corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor a definir, na cor branca Pantone 11-4800 TCX. Deverá possuir gola no modelo V e punhos retilínea, composta de material 100% Acrílico na cor vermelho Pantone 18-1664 TCX medindo 2,5 cm na peça acabada. Acabamento barra com bainha 2,5 cm 2 agulhas bitola larga.

Silkscreen na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, do Brasão do município de Lauro De Freitas. Nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores oficias do brasão do município.

27.567



Abaixo do brasão deverá conter duas faixas em silkscreen na cor vermelho Pantone 18-1664 TCX, em toda extensão da peça no sentido horizontal, centralizado na faixa os dizeres "LAURO DE FREITAS", em fonte Arial. Faixa superior medindo 2 cm largura e a inferior medindo 6 cm largura, espaçamento entre as faixas de 2,0 cm.

Etiqueta, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



**EDITAL** 

# PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

# PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023



Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overloque.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem abaixo é llustrativa. Para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência, acompanhado dos laudos as amostras no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

#### TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA MANGA CURTA.

MEDICUS EN CEICHMENTROS	TANAUHOS														
TAMANHOS	1	2	4			10	32	14	38		M	0	00	103	\$300
Comprimento do corpo	41	46	49	54	58-	60	85	70.	71	74	75	77.	78	81	22
Largura do corpo	31	35,5	.00	39,5	42	44	45.5	49	55,2	.56	60.	65	10	68	70
Comprimento de menge	1.7	25,5	15,5	17,5	18	19	21.0	25	24:	33	25,5	26,5	27,3	28,5	25.3
Aberture de ceve	13,3	17.5	18,5	19,5	21,3	72,3	23	29	25	26	25,5	27,5	25,5	29,5	30,3
Aberture de menga	1.0	20	14	14,3	15	10	17	18.	38	200	21	72	24	20	28
Comprimento do entebreço	8	33	11	11,5	12	13	36	17	17	17	17.5	18	19	21	-23
Comprimento do ambro	6.5	9,5	30	10.5	11	12	-22	14	16	17,5	19	21	22	24	26

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS.



**EDITAL** 

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

ERSACITEDIOC	METODOLOGIA	VARIBAYES	HE SULTADO	TOLERANCIAS	
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m <sup>1</sup>	+/-5%	
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:95	ESPESSURA	0,52 MM	+7-5%	
TITULO HOS-	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	The state of the s	20,07	100000	
COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	28,4	+7-5%	
ANALISE QUALITATIVA E	NBR13538/1995	FIBRA 1	49,5% ALGODÃO	17.5%	
QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR 11914/1992	FIBRA 2	41,5% POLIESTER		
			9% VISCOSE	+/-5%	
		ALTERAÇÃO	5.	3.5,	
		TRANFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.	
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5,	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	TRANFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5,	
		TRANFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.	
		TRANFERENCIA ACRILICO	5.	3-5,	
		TRANFERENCIA LA	5.	3-5.	
Name and Address of the Address of t		MÉTODO	A1M		
ALTERAÇÃO	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	4,00%	+7-5%	
DIMENSIONAL	pooloonament//	URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	106905	
DETERMINAÇÃO DE FORMAL DEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	4.0	NÃO SE APLICA	

27.567

CAMISA REGATA



Camiseta regata corpo confeccionado em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor a definir, na cor branca Pantone 11-4800 TCX. Deverá possuir gola no modelo V e punhos retilínea, composta de material 100% Acrílico na cor vermelho Pantone 18-1664 TCX medindo 2,5 cm na peça acabada. Acabamento barra com bainha 2,5 cm 2 agulhas bitola larga.



**EDITAL** 

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

Silkscreen na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, do Brasão do município de Lauro De Freitas. Nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores oficias do brasão do município.



Abaixo do brasão deverá conter duas faixas em silkscreen na cor vermelho Pantone 18-1664 TCX, em toda extensão da peça no sentido horizontal, centralizado na faixa os dizeres "LAURO DE FREITAS", em fonte Arial. Faixa superior medindo 2 cm largura e a inferior medindo 6 cm largura, espaçamento entre as faixas de 2,0 cm.

Etiqueta, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overloque.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem abaixo é Ilustrativa. Para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência, acompanhado dos laudos as amostras no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

#### TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA REGATA

TAMANHOS	三 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日 日			NC II		10	ш	T.S			M	G	66	XG	EMS
A COMPRIMENTO TOTAL				47											
8 TORAX	31	33	38	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	60	62
CIOMBRO	6	7	- 8	9.5	10	11	12	12.5	13	14	15	16	17	18	19



#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023

	LAI	IDOS A SER APRESENTA	DOS	
ERSAIC/TEDIOC	METODOLOGIA	VARIAVEL	III: SULTADO	TOLERANCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m <sup>1</sup>	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:95	ESPESSURA	9,52 MM	+1-5%
TITULO FIOS- COMPRIMENTO	NBR 13216/94	TITULO	20,07	+7-5%
REDUZIDO			28,4	115216
ANALISE QUALITATIVA E	MBR13538/1995	FIBRA 1	49,5% ALGODAO	17-5%
CONTEUDO FRIBOSO	NBR 11914/1992	FIBRA 2	41,5% POLIESTER	17:019
		9	9% VISCOSE	+/-5%
		ALTERAÇÃO	6.	3.5.
		TRANFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4-5,	3-5,
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	TRANFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-6,
CATANACIE.		TRANFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANFERENCIA	5.	3-5.
		TRANFERENCIA LĂ.	5	3-5.
		METODO	A1M	3-5,
ALTERAÇÃO		TRAMATRANSVERSAL	4,00%	-
DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	+/-5%
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	वक	NÃO SE APLICA



**EDITAL** 

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

#### **CALÇA ESCOLAR HELANCA**



05

Calça confeccionada em malha helanca 85%Poliéster 15%Poliamida, tipo de malha em malharia Urdume, acabamento prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m² na cor cinza chumbo Pantone 18-5203 TCX, modelo com dois bolsos tipo pic nas laterais pregados e pespontados em máquina reta 1agulha com forro na mesma malha e cor do corpo. Nas laterais da calça deverão ser sobreposta uma faixa na cor vermelho Pantone 18-1664 TCX confeccionadas em malha helanca light composição 100%Poliéster gramatura de 120 g/m² (tolerância +/- 5%). Cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barra com acabamento bainha 2,0 cm 2 agulhas.

Na frente da bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no seu contorno deverá conter reforço através bordado eletrônico com linha branca. As medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores oficias do brasão do município.



Etiqueta, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem,

1.000



#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



#### TABELA DE DIMENSÕES DA CALÇA ESCOLAR

MEDIDAS EM EDIFÓMERIMOS							THE	MILE	16													
TANAMEDS	1	2	4	.0		10	12	14	38		51	-	60	703	6,790							
Comprimeryto total	58	70	78	83	-89	92	3.7	100	304	196	106	198	110	115	238							
Cone	22	25	20	28	19	30	11	.33	34	35	85	36	38	41	43							
Concho Figrete	19	21	21	30	25	26	27	29	16	31.	.02	25	35	30	40							
ciancho costas	34	27	28	30	.10	21	32	54	15	-55	35	10	40	43	40							
Eléctico	24	26	21	20	29	30	12	55	34	-25	38	.17	39	41	40.							
Asemira de boisa	23	11	11	34	14	14	14	14	14	34	14	34,5	15	25	18							
Eritre permiss	40	50	-51	30.	-50	67	12	74	76	77	77	79	70	TI.	83							
Abertus de pernes.	13	15	10.	37	17	18	15	20	11	23	23	13	28	27	25							

#### LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

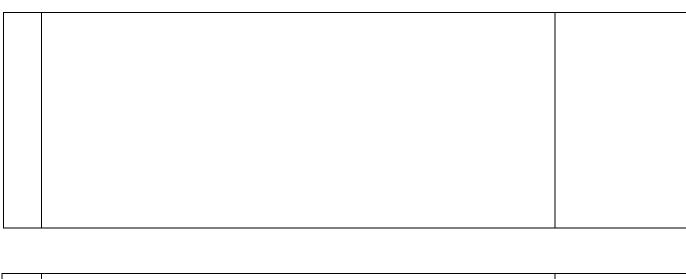
ENSAID TECIDO	METODOLOGIA	ANTONIES.	MESULTADO	TOLESANDAS
ORAMATURA DE TECIDOS	NBR 10091/08	ORAMATURA	190g/m <sup>2</sup>	+1-\$16
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5886-98	ERPESSURA	1,00 MM	41-5%
TITULO FIOS- COMPRIMENTO RECUZIDO	NBR 10216/94	TITULO	MALHA INDESMALHA VEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E	MBR13538/1966	FIBRA	ISS POLICITOR	46-5%
QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR 11014/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	100000
2		ALTERAÇÃO.	4-6	3-6
		TRANFERENCIA ACETATO	3.	96
SOLIDEZ DA	1 8	TRANFERENCIA ALGODÃO	4.	5-6.
COR A	NBR 150 105- 098/10	TRANPERENCIA POLIAMIDA	2.	26
CATAGER		TRANFERENCIA. POLIENTER	4	3-5.
		TRANFERENCIA ACRILICO	4.	0-6.
	1 2	TRANFERENCIA LA	4-5.	5-5
		WETODO	ATM.	
ALTERAÇÃO.	(50 5077:2357	TRAMO/TRANSVERSAL 4.0	4.30%	NÃO SE APLICA
DIMENSIONAL	120 1417.1111	URDUVE LONGITUDINAL	-2.00%	I A SERVICEN
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	MSR (50 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<ld .<="" td=""><td>NÃO SE APLICA</td></ld>	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NIGR 13462/95 E NISR 23463/95	LIGAMENTO	WALFARIA POR URCUME	NÃO SE APLIC



**EDITAL** 

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023





06

Silkscreen na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, do Brasão do município de Lauro De Freitas. Nas dimensões 7x6,5 cm, nas cores oficias do brasão do município.

peça acabada. Peitilho na mesma malha e cor do corpo na cor vermelho pantone 18-1664 TCX

deverá conter 2 botões na cor branco, 4 furos.



**EDITAL** 

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023



Abaixo do brasão deverá conter duas faixas em silkscreen na cor vermelho Pantone 18-1664 TCX, em toda extensão da peça no sentido horizontal, centralizado na faixa os dizeres "LAURO DE FREITAS", em fonte Arial. Faixa superior medindo 2 cm largura e a inferior medindo 6 cm largura, espaçamento entre as faixas de 2,0 cm.

Etiqueta, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as instruções do Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.



Todas as peças devem ser costuradas internamente com máquina overloque.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A imagem abaixo é llustrativa. Para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência, acompanhado dos laudos as amostras no tamanho 12, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO.

#### TABELA DE DIMENSÕES DA CAMISETA POLO

MEDICUS EN CEICHMENTROS							THAN	AHH	16						
TAMANHOS	1.	2	4			10	32	14	38	2	M	0	00	103	\$300
Comprimento do corpo	41	46	49	54	58-	60	35	70	71	74	75	77.	78	EI.	23
Largura do corpo	31	25,5	30	39,5	42	44	45,5	49	55,2	.56	60.	65	10	68	70
Comprimento de menge	13	15,5	16,5	17,5	18	19	21,0	25	24:	33	25,5	20,5	27,3	28,5	25,3
Abersure de ceve	13,3	37.5	18,5	19,5	21,3	72,3	23	24	250	26	25,5	27,5	25,5	29,5	30.3
Aberture de menge	1.0	10	14	14,3	15	18	12	18	18	200	21	77	24	20	28
Comprimento do entebreço	8	11:	110	11,5	12	13	36	17	17	17	17.5	18	19	21	23
Comprimento do ambro	65	9,5	30	10.5	11	12	-22	14	16	17,5	19	21	22	24	26



#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

#### LAUDOS A SEREM APRESENTADOS LAUDOS A SER APRESENTADOS GRAMATURA DE GRAMATURA NBR 10591/08 165 g/m<sup>2</sup> 41-5% TECIDOS ESPESSURA EM 150 5084:95 ESPESSURA 0,52 MM 41.0% TECIDOS TÍTULO FIOS-20,07 NBR 13216/94 THULO 47-5% 29.4 REDUZIDO ANALISE QUALITATIVA E NER13539/1995 QUANTITATIVA DO NER 14644/1993 FIBRA 1 49,5% ALGODÃO +1.5% NBR 11914/1992 FIBRA 2 41,5% POLIESTER. CONTEUDO FRIBOSO 9% VISCOSE 46.5% ALTERAÇÃO 3.5. 6. TRANFERENCIA 45. 3.5. ACETATO TRANFERENCIA 3.5. 4.5. ALGODÃO TRANFERENCIA SOLIDEZ DA COR Á 3.5. NBR ISO 105-C06/10 5 POLIAMIDA TRANFERENCIA LAVAGEM 5. 3.5. POLIESTER TRANFERENCIA 5 3.5 ACRILICO 3-5 TRANFERENCIA LA A186 MÉTODO ALTERAÇÃO DIMENSIONAL TRAMA/TRANSVERSAL 4,00% ISO 5077:2007 +1-5% URDUME LONGITUDINAL DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO NBR ISO 14184-1 TEOR DE FORMALDEIDO 4.0 NÃO SE APLICA



**EDITAL** 

## PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

#### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

				(nome	da	empresa),	CNPJ	N°	,	sediada	na
		(	endereço c	ompleto),	decla	ra, em atend	limento a	o previsto	no item 7.	5.1 do Edit	al do
Pregão	Eletrônico N	XXX/2023	, a superve	niência do	o(s) fa	to(s) a segu	ir, o(s) qu	ual (is) pod	derá (ão) d	constituir-s	e en
impeditiv	vo(s) de nossa	habilitação	no procedi	mento em	apre	ço.					
				(lo	ocal, d	ata)					
			NOME E	ASSINA"	TURA	DO DECLA	RANTE				



**EDITAL** 

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

	(nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº	, por intermédio de
seu representante legal, o (a) Sr (a)	, portador (a) da Carteira de Identidade N	o
e do CPF Nº	, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei	Nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei N	№ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor d	e dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalu	ubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
	(local, data)	
	(REPRESENTANTE LEGAL)	



**EDITAL** 

### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

#### **ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO № 043/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2023.

PROCESSO № 17002/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos\_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_\_do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – S/N – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTINUO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS – BA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS MODALIDADES ENSINO: CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, E EJA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Especificados no Anexo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, que exercerá suas atribuições.
- **3.2** A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria de Educação, Sra. Fabiana da Costa Santos Vilas Boas Matricula:79360.
- **3.3** Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora do serviço prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **3.4.** Quando for o caso, comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **3.5.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por ação ou omissão de seus empregados;
- **3.6.** A execução da entrega do material relacionado neste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Fiscal de Contratos, portaria SEMED n° 002, publicada em 04 de fevereiro de 2021, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	VALOR REGISTRADO

#### 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;
- 5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº XXX/2023 COPEL;
- **5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- **5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

- **5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;
- **5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, depois de confirmada a entrega de cada remessa, pois sendo utilizado a Ata de Registro de Preços, a Secretaria irá solicitar a quantidade e modelos a serem entregues, a contar da certificação de que o serviço for prestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada, boleto bancário:
- **6.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Lauro de Freitas por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **6.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Licitante Vencedor, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Municipio de Lauro de Freitas BA.
- **6.6.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situado na avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, s/n Aracui acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;
- **6.8.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- **6.9.** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas guando da habilitação;
- **6.10.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- **6.11.** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA:

- **6.12.** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos do Decreto Municipal n. º 4.210/2017;
- **6.13.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- **6.14.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Efetuar o pagamento a LICITANTE VENCEDOR de acordo com o estabelecido no edital e contrato;
- **7.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento das mochilas, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **7.3.** Comunicar prontamente a LICITANTE VENCEDOR, qualquer anormalidade no objeto do contrato podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato;
- 7.4. Notificar previamente à LICITANTE VENCEDOR, quando da aplicação de penalidades;
- **7.5.** Manter durante toda a execução do objeto contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;
- **7.6.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições pactuadas;
- **7.7.** Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário:
- **7.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **7.9.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos, caso o produto esteja na garantia;
- 7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- **7.11.** Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- **7.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- **7.13.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

- **7.14.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe a contratante;
- **7.15.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- **7.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento;
- **7.18.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **8.1** Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos;
- **8.2.** Entregar na data informada o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato;
- **8.3.** Responder por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do Município;
- **8.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Municipio:
- **8.5.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.6.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 8.7. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos;
- **8.8.** Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, que estejam em desacordo com a especificação solicitada ou divergente da amostra apresentada e aprovada pela comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.9. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição
- **8.10.** Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria dos veículos e acompanhamento da entrega dos produtos, a serem realizadas pelo Corpo técnico da SEMED para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências da legislação que rege a matéria;
- **8.11.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **8.12.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- **8.13.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações;
- **8.14.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- **8.15.** Manter-se durante a execução do contrato, m compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- **8.16.** A contratada comprometer-se-á a dar total garantia a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente as suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável:
- **8.17.** Correrão por conta da contratada todos as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da execução dos serviços;
- 8.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- **8.19.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- **8.20.** Comunicar imediatamente, por escrito, a contratante, através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada:
- **8.21.** Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- **8.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com o ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados do contrato, e que sejam contra a contratante por terceiros;
- **8.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- **8.24.** Emitir notas fiscais/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- **8.25.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRADADA cumprir com todas as normas técnicas ABNT, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber;

#### 9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município;
- **9.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

- 9.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- **9.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- **9.2.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- **9.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.
- **9.3.** Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:
- a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) a apresentação dos produtos com defeitos, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- **9.3.1.** A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 16.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;
- **9.4.** Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem
   16.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.3;
- **9.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- **9.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- **9.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **9.9.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

- **9.10.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- **9.11.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

#### 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.1.2.** Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;
- **10.2.** O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;
- **10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- **10.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- **10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



#### **EDITAL**

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17002/2023

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Integram a presente Ata o Processo Administrativo **Nº 17002/2023**, o Edital do Pregão Eletrônico **Nº XXX/2023** e as propostas, com preços e especificações;
- **13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Municipio de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

**EMPRESA** 

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME
CPF:	CPF:



**EDITAL** 

## PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

#### ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA

	Lote 01 – Fardamen	to Escolar			
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1.1	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 02 anos.	Unidade	500	36,01	18.005,00
1.2	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 04 anos.	Unidade	1.400	36,01	50.414,00
1.3	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 06 anos.	Unidade	900	36,01	32.409,00
1.4	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 08 anos.	Unidade	2.240	36,01	80.662,40
1.5	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 10 anos.	Unidade	2.420	36,01	87.144,20
1.6	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 12 anos.	Unidade	3.400	36,01	122.434,00
1.7	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 14 anos.	Unidade	4.063	36,01	146.308,63
1.8	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 16 anos.	Unidade	2.767	36,01	99.639,67
1.9	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho P.	Unidade	2.412	36,01	86.856,12
1.10	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho M.	Unidade	2.803	36,01	100.936,03
1.11	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho G.	Unidade	1.629	36,01	58.660,29
1.12	BERMUDA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho GG.	Unidade	200	36,01	7.202,00
	Subtotal – Bermuda Escola	r			890.671,34
2.1	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 02 anos.	Unidade	405	36,12	14.628,60



#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023

_					
2.2	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 04 anos.	Unidade	1.328	36,12	47.967,36
2.3	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 06 anos.	Unidade	800	36,12	28.896,00
2.4	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 08 anos.	Unidade	100	36,12	3.612,00
2.5	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 10 anos.	Unidade	100	36,12	3.612,00
2.6	SHORT SAIA escolar em helanca, conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 12 anos.	Unidade	100	36,12	3.612,00
	Subtotal – Short Saia Escola	ar			102.327,96
3.1	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 02 anos.	Unidade	905	35,72	32.326,60
3.2	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 04 anos.	Unidade	2.728	35,72	97.444,16
3.3	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 06 anos.	Unidade	1.700	35,72	60.724,00
3.4	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 08 anos.	Unidade	2.340	35,72	83.584,80
3.5	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 10 anos.	Unidade	2.520	35,72	90.014,40
3.6	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 12 anos.	Unidade	3.500	35,72	125.020,00
3.7	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 14 anos.	Unidade	4.063	35,72	145.130,36
3.8	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 16 anos.	Unidade	2.767	35,72	98.837,24
3.9	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho P.	Unidade	2.412	35,72	86.156,64
3.10	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho M.	Unidade	2.803	35,72	100.123,16
3.11	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho G.	Unidade	1.629	35,72	58.187,88



#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023

3.12	CAMISA manga curta gola em V conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho GG.	Unidade	200	35,72	7.144,00	
	Subtotal – Camisa Gola em V					
4.1	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 02 anos.	Unidade	905	33,94	30.715,70	
4.2	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 04 anos.	Unidade	2.728	33,94	92.588,32	
4.3	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 06 anos.	Unidade	1.700	33,94	57.698,00	
4.4	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 08 anos.	Unidade	2.340	33,94	79.419,60	
4.5	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 10 anos.	Unidade	2.520	33,94	85.528,80	
4.6	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 12 anos.	Unidade	3.500	33,94	118.790,00	
4.7	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 14 anos.	Unidade	4.063	33,94	137.898,22	
4.8	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho 16 anos.	Unidade	2.767	33,94	93.911,98	
4.9	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho P.	Unidade	2.412	33,94	81.863,28	
4.10	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho M.	Unidade	2.803	33,94	95.133,82	
4.11	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho G.	Unidade	1.629	33,94	55.288,26	
4.12	CAMISETA regata escolar conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho GG	Unidade	200	33,94	6.788,00	
	Subtotal – Camiseta Regata Escolar					
5.1	CALÇA Escolar Helanca	Unidade	1.000	82,25	82.250,00	
	Subtotal – Calça Escolar					



#### **EDITAL**

### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023

Total Geral					
	114.450,00				
6.4	CAMISA manga curta gola polo conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho GG	Unidade	200	54,50	10.900,00
6.3	CAMISA manga curta gola polo conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho G.	Unidade	1.200	54,50	65.400,00
6.2	CAMISA manga curta gola polo conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho M.	Unidade	500	54,50	27.250,00
6.1	CAMISA manga curta gola polo conforme descritivo técnico em anexo - Tamanho P.	Unidade	200	54,50	10.900,00



Assinatura: \_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**EDITAL** 

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 043/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 17002/2023

VI - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos, Impugnação ou Recurso



	LAURO DE FREITAS
Nome/Razão Social	
Endereço	
2	
insc. no Cadastro Físico Social	Insc. no Cadastro Econômico Social
Senh	r (a) Prefeito (a):
Requer:	
Telefone p/ contato:	
·	, dede